

Por dentro da
**Lei Geral de
Proteção de Dados**

[A B A D]



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE
ATACADISTAS E DISTRIBUIDORES
DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS

D | B 10



Para começar

01

1. Mensagem do Presidente
2. Como surgiu a LGPD
3. Como lidávamos com os dados
4. E como fica agora

A LGPD

02

1. Quais são os objetivos
2. Para quais dados a Lei se aplica
3. O que a Lei considera tratamento de dados pessoais
4. Quais são os direitos dos titulares dos dados

O que muda nas empresas

03

1. Como tratar os dados pessoais a partir de agora
2. O que fazer para se adequar à Lei
3. Quais são os riscos de não estar em conformidade com a Lei

Comece a tomar as providências

04

1. Quem pode orientar sua empresa
2. Roadmap de implementação
3. A DBA Advogados pode ajudá-lo



01

PARA COMEÇAR

“A LGPD demandará a transformação de todos os núcleos das atividades empresariais”



D | B IC



Prezado Gestor:

Com a entrada em vigor da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, tornou-se urgente promover a adequação da coleta, utilização e compartilhamento de dados pessoais nas empresas.

Sabemos que o setor de comércio, seja atacadista ou varejista, é tradicionalmente baseado em relacionamento, o que inevitavelmente envolve a criação de bancos de dados não apenas de pessoas jurídicas, mas também de pessoas físicas para envio de informativos, convites para eventos, promoções. Porém, a forma como lidamos com esses dados, a partir da nova lei, precisa mudar. Mesmo os dados que já estão dentro da empresa terão de ser autorizados e validados conforme a legislação.

Por se tratar de um tema de grande importância e abrangência que, além de tudo, pode ensejar penalizações e multas, a ABAD preparou um pequeno guia, em parceria com a assessoria jurídica, para auxiliá-los a conduzir esse processo da melhor maneira.

Esperamos que este material lhe seja útil!

Emerson Destro
Presidente da ABAD

1.1

Mensagem do Presidente



D | B 10 ANOS

Desde novembro de 2010 o Brasil debate a proteção de dados individuais no ambiente digital. Foram feitas consultas públicas sobre um Anteprojeto em 2011 e 2015, tendo a proposta tramitado na Câmara como projeto de lei em 2016.

O projeto foi aprovado no plenário do Senado em julho de 2018 e a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, nº 13.709/18, foi sancionada em 14 de agosto de 2018, entrando em vigor em agosto de 2020.

Porém, devido a pandemia do novo coronavírus, a data foi questionada e o governo chegou a cogitar um adiamento. Depois de muito debate, não houve mudança. A lei passou a valer em setembro, mas de forma retroativa a agosto.

As punições, contudo, só serão aplicadas a partir de agosto de 2021, quando a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) estará estruturada para regular a lei, elaborar instruções normativas e fiscalizar o cumprimento.

Apesar disso, não perca tempo. Você deve começar a se adequar agora!

1.2

**Como
surgiu
a LGPD**



D | B 10 ANOS

Normalmente, bastava receber um cartão de visita com dados profissionais e contatos em um evento, disponibilizar um cadastro online para recebimento de informativos, fazer um telefonema ou mesmo adquirir um mailing de fonte externa para incorporar as informações ao banco de dados da empresa, sem qualquer necessidade de informar essa inclusão ao titular dos dados.

Ao receber um material promocional ou informativo, o destinatário poderia pedir o cessamento do envio, e seus dados seriam simplesmente inativados para aquela finalidade, mas permaneciam na base de dados da empresa e poderiam ser utilizados em outras ocasiões.

Mas o cenário agora é outro!

1.3

**Como
lidávamos
com os
dados**



D | B 10
ANOS

Uma empresa só poderá recolher determinados dados se comprovar que a sua coleta será útil para sua interação com seus consumidores, e todos os dados pessoais tratados no ambiente empresarial devem ser classificados de acordo com as bases legais e princípios da LGPD. É preciso ter transparência e explicar claramente ao titular dos dados em questão como a empresa vai usar os dados coletados e obter seu consentimento expresso.

É importante lembrar ainda que os titulares dos dados poderão a qualquer momento retificar, cancelar ou até mesmo solicitar sua exclusão da base de dados da empresa. **A LGPD empodera o consumidor, dando a ele controle sobre seus dados e a possibilidade de punir os responsáveis por qualquer dano causado pelo mau uso das suas informações.**

Saiba mais sobre a obrigação das empresas no capítulo 3

1.4

E como
fica agora?



02

LGPD

“As empresas terão de incorporar a privacidade e a proteção de dados pessoais às suas mais diversas rotinas”



D | B 10



2.1

Quais são os objetivos da LGPD?



Regulamentar a **proteção do tratamento de dados pessoais**, resguardando o direito fundamental à privacidade e à autodeterminação informativa;



Estimular o **desenvolvimento econômico e empresarial compatível** com as demandas sociais preponderantes na sociedade da informação;



Estabelecer **medidas técnicas e jurídicas mínimas**, por meio de autorregulação para a tutela de direitos relacionados à proteção de dados pessoais.

2.2

Para quais dados a Lei se aplica?



O conceito de “dados pessoais” é bastante amplo e abrange:

DADOS IDENTIFICADOS

(aqueles que estão claramente vinculados à determinada pessoa) como nome, CPF, RG, endereço, entre outros;



DADOS IDENTIFICÁVEIS

(aqueles que, após a combinação de determinados processos, podem ser vinculados à determinada pessoa), como comportamento de consumo ou um endereço IP.



2.2

Para quais dados a Lei se aplica?

ALÉM DISSO, A LGPD SE APLICA, DE FORMA AINDA MAIS INCISIVA, PARA OS DADOS PESSOAIS CLASSIFICADOS COMO SENSÍVEIS.

Esse tipo de tratamento de dados deve ser realizado mediante a adoção de todas as medidas jurídicas e de segurança disponíveis.

DADOS SENSÍVEIS SÃO AQUELES VINCULADOS À:

- 1 ORIGEM RACIAL E ÉTNICA
- 2 GENÉTICOS OU BIOMÉTRICOS
- 3 SAÚDE E VIDA SEXUAL
- 4 CONVICÇÃO RELIGIOSA
- 5 FILIAÇÃO A SINDICATO OU ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA, FILOSÓFICA OU POLÍTICA
- 6 OPINIÃO POLÍTICA



2.3

O que a Lei considera tratamento de dados pessoais?

TODA E QUALQUER AÇÃO QUE PODE SER REALIZADA COM DADOS PESSOAIS.

EXEMPLOS:

- Coleta
- Recepção
- Classificação
- Utilização
- Acesso
- Reprodução
- Transmissão
- Distribuição
- Processamento
- Armazenamento
- Eliminação
- Avaliação
- Difusão
- Entre Outros

2.4

Quais são os direitos dos titulares de dados?



CONFIRMAÇÃO

ELIMINAÇÃO

ACESSO

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REVOGAÇÃO DE CONSENTIMENTO

ANONIMIZAÇÃO

CORREÇÃO

PORTABILIDADE

RECLAMAÇÃO

INDENIZAÇÕES

Além de todos os direitos conferidos pelas leis trabalhistas e pelo Código de Defesa do Consumidor,

FUNCIONÁRIOS E CONSUMIDORES, NA CONDIÇÃO DE TITULARES DE DADOS, TERÃO SEUS DIREITOS AMPLIADOS E PODERÃO AJUIZAR AÇÕES INDENIZATÓRIAS CASO SEUS DIREITOS NÃO SEJAM RESPEITADOS.

EM RESUMO

A MAIORIA DOS PROCESSOS REALIZADOS DENTRO DE UMA EMPRESA, **NAS SUAS MAIS DIVERSAS ÁREAS**, TRATAM DADOS PESSOAIS, JÁ QUE RARAMENTE ALGUM PROCESSO É REALIZADO SEM INFORMAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS.



03

O que muda nas empresas

“Acreditamos que esse processo deve ser conduzido de forma a criar uma experiência positiva e inovadora.”



D | B 10



3.1

Como tratar dados pessoais a partir de agora?

AS EMPRESAS PODERÃO TRATAR DADOS PESSOAIS APENAS SE IMPLEMENTAREM PROGRAMAS DE CONFORMIDADE COM A LGPD,

COMPROVANDO QUE O TRATAMENTO É REALIZADO COM BASE NAS SEGUINTESS POSSIBILIDADES:

- **CONSENTIMENTO**
- **CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO LEGAL**
 - **EXECUÇÃO DE CONTRATO OU DILIGÊNCIA PRÉ-CONTRATUAL**
 - **LEGÍTIMO INTERESSE**
- **EXERCÍCIO REGULAR DE DIREITOS**
 - **PROTEÇÃO AO CRÉDITO**
 - **PROTEÇÃO DA VIDA**
 - **TUTELA DA SAÚDE**
 - **PESQUISA/ESTUDO**
- **EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

3.1

Como tratar dados pessoais a partir de agora?

A LGPD TAMBÉM ESTABELECE PRINCÍPIOS QUE SE APLICAM ÀS ATIVIDADES DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

FINALIDADE

ADEQUAÇÃO

NECESSIDADE

TRANSPARÊNCIA

LIVRE ACESSO

QUALIDADE

SEGURANÇA

PREVENÇÃO

NÃO DISCRIMINAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS



As empresas devem comprovar que compreendem tais **PRINCÍPIOS** e que desenvolvem ações para respeitá-los.

3.2

O que fazer para se adequar à Lei?

IMPLEMENTAR PROGRAMA DE GOVERNANÇA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, QUE ESTABELEÇA DIRETRIZES PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS,

COM BASE NO QUE DISPÕE A LGPD E AS NORMAS E PADRÕES TÉCNICOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.



3.2

O que fazer para se adequar à Lei?

SÃO ELEMENTOS MÍNIMOS PARA ESTABELEECER A GOVERNANÇA:



Processos e políticas internas que garantam o cumprimento de normas e boas práticas;



Todos os dados pessoais tratados no ambiente empresarial devem ser **classificados** e ter o **tratamento justificado** de acordo com as bases legais e princípios da LGPD;



O volume e as características do tratamento de dados pessoais devem ser **avaliados** para implementação de **ferramentas de segurança**;



Relatório de processamento de dados pessoais e **relatório de impacto (DPIA)**;



Avaliação detalhada de riscos à privacidade e adoção de **salvaguardas para minimização** de impactos;



Planos de **resposta e correção de incidentes**;

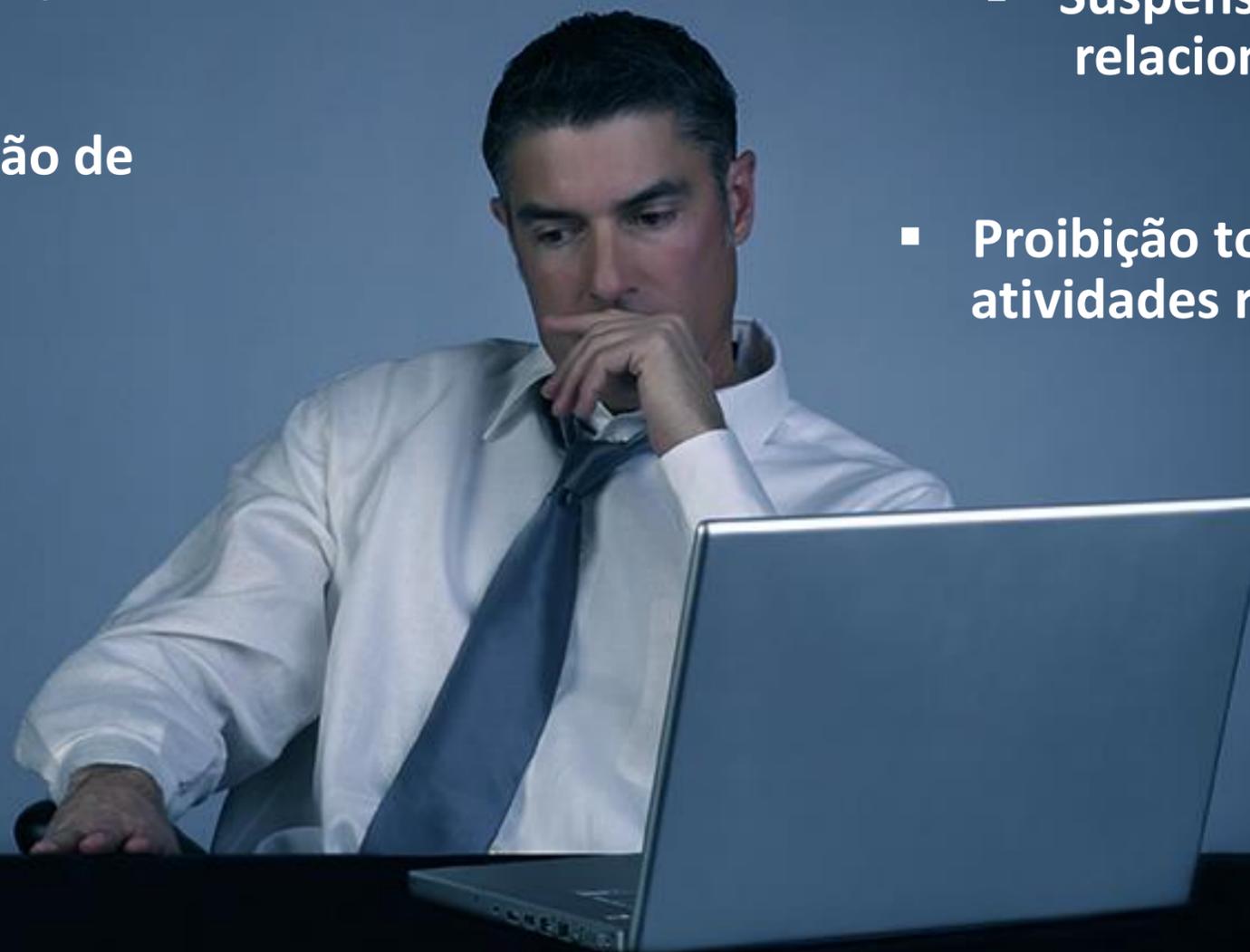


Monitoramento e atualização contínuos.

3.2

Quais são os riscos de não estar em conformidade com a Lei?

- Advertência
- Multa de até 2% do faturamento, até o limite de R\$ 50 milhões, por infração
- Multa diária, mantida a limitação de R\$ 50 milhões, por infração
- Publicização da infração
- Eliminação dos dados
- Bloqueio dos bancos de dados
- Suspensão do exercício das atividades relacionadas ao tratamento de dados pessoais
- Proibição total ou parcial do exercício das atividades relacionadas ao tratamento de dados pessoais
 - Processo judiciais
 - Dano reputacional



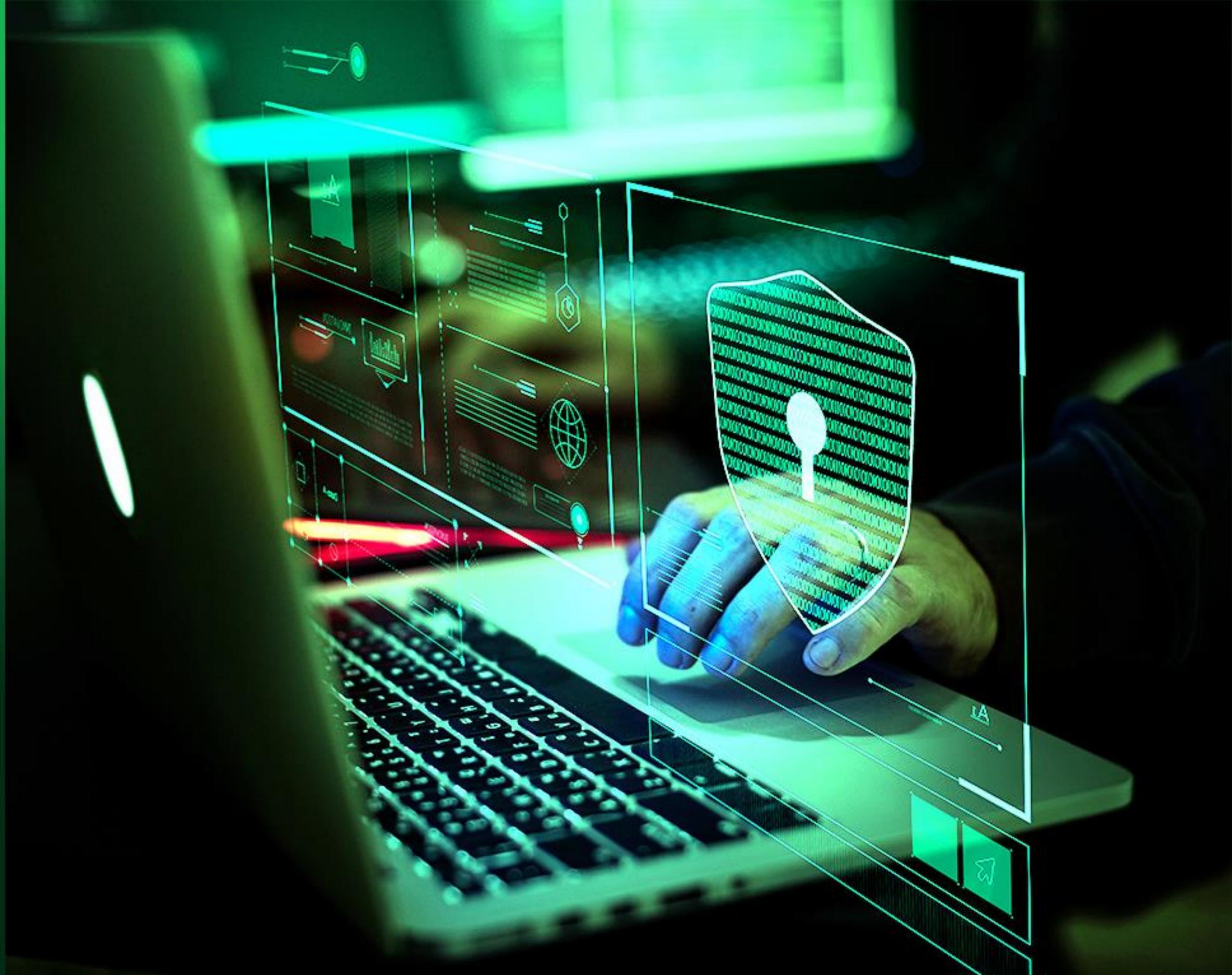
04

Comece a tomar as providências

“Ao desenvolver estratégias para o futuro, você cria uma relação saudável com a utilização da tecnologia no ambiente corporativo.”



D | B 10



4.1

Quem pode orientar sua empresa?

Baseado em abordagem multidisciplinar, o método de implementação integra **ESPECIALISTAS EM DIREITO DIGITAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.**

ELES VÃO FAZER O MAPEAMENTO DETALHADO DE TODOS OS PROCESSOS E FLUXOS DE TRATAMENTO DE DADOS, contemplando os riscos técnicos e jurídicos das atividades.

4.1

Quem pode orientar sua empresa?



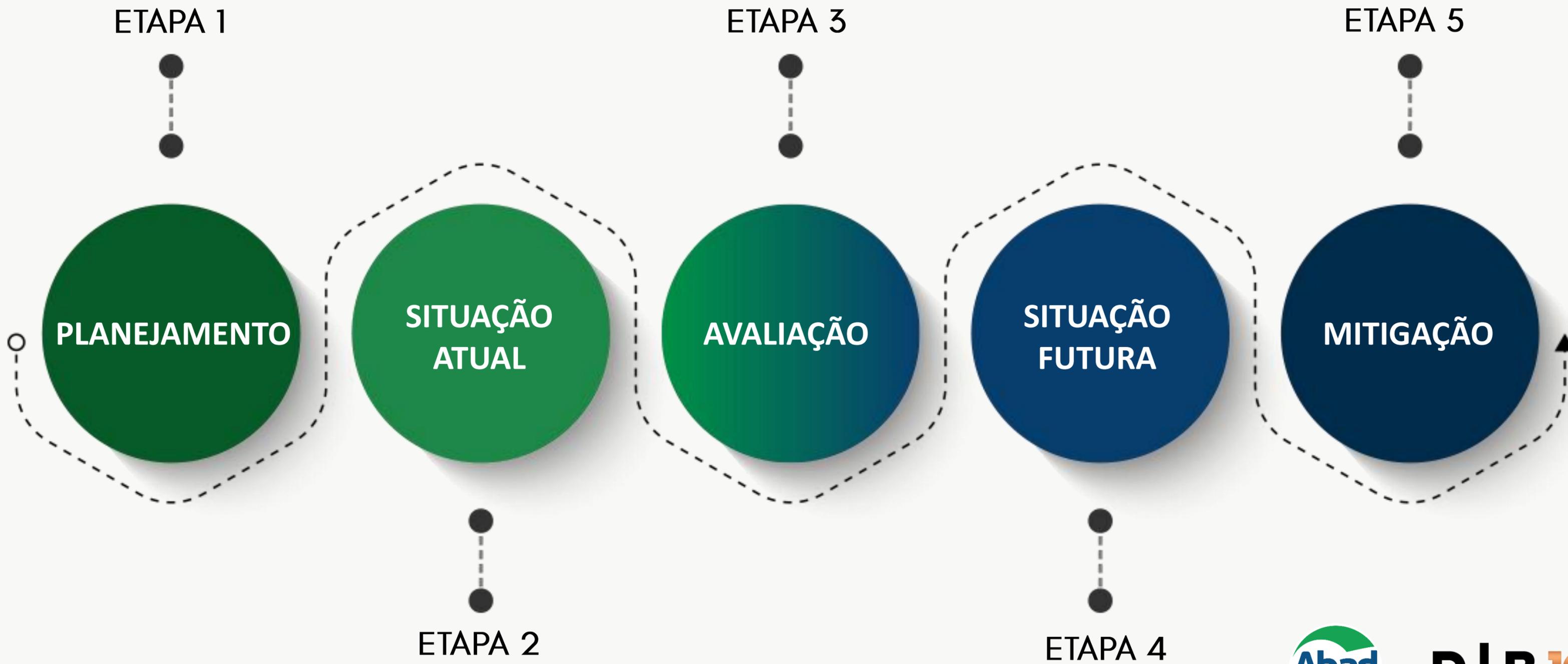
D | B 10

Os profissionais vão classificar os riscos envolvidos em cada um dos processos de tratamento de dados

PARA **PRIORIZAR** AS MEDIDAS DE IMPLEMENTAÇÃO DA CONFORMIDADE **DE ACORDO** COM O **GRAU DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS.**

4.2

Roadmap de implementação



4.2

Roadmap de implementação

- ✓ Mapeamento dos processos, documentos, sistemas e bancos de dados.
- ✓ Definição do escopo do trabalho.

- ✓ Implementação das medidas estratégicas de comunicação, formalização, higienização e governança de dados.

4.3

A DBA Advogados pode ajudá-lo

“Queremos estar com você nas ações de implementação da conformidade.”

EXPERIÊNCIA

A longa experiência com gestão jurídica empresarial e tecnologia da informação, nos permite compreender as necessidades da sua empresa.

ATUALIZAÇÃO

Incorporamos, ao projeto de implementação executado, a técnica mais atualizada, que poderá, inclusive, ser compartilhada com os seus colaboradores.

PERSONALIZAÇÃO

Esta experiência permite confeccionar um modelo de implementação personalizado, exclusivo e que melhor se adapte aos seus negócios.

DESSIMONI | BLANCO ADVOGADOS
CONFORMIDADE DIGITAL

ENVOLVIMENTO

Os profissionais diretamente envolvidos na implementação, além de experiência na área, são professores e responsáveis pelo treinamento de pessoas para atuação relacionada à LGPD.

Contate a DBA

contato@dba.adv.br
Tel: +5511 3071.0930

D | B 10 ANOS



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE
ATACADISTAS E DISTRIBUIDORES
DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS

D | B 10 ANOS

DESSIMONI | BLANCO

A D V O G A D O S